COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2026 SEMED

Processo Administrativo PMRP nº 0490/2026-SEMAD

O MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, através do(a) Agente de Contratação, designado(a) pela(s) Portaria(s) nº 1688/2026, de 14 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Municípios do Estado do Pará em 17/08/2026, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 180/2023, de 21 de Dezembro de 2023 e suas alterações, Decreto Municipal nº 135/2023, de 29 de setembro de 2023, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, levam a conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, fundamentada no art. 75, inciso II**,** de interesse da(o) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB,** tendo em vista o que consta no Processo. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Data da sessão: 29/10/2026

Horário: 09:00 às 15:00

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Modo de disputa: **ABERTO**

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E VIDRAÇARIA DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DAS UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO R$
LOTE ÚNICO				
1.	VIDRO COMUM CANELADO	METRO QUADRADO	18	283,67
2.	VIDRO COMUM INCOLOR 04 MM	METRO QUADRADO	28	280,17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3.	LETRA EM AÇO INOX 50X30 CM	UNIDADE	8	511,73
4.	LETRA EM ACRILICO 50X30 CM	UNIDADE	8	495,07
5.	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA DE LAMBRIL E METALON 30X30 – METADE ABERTO/METADE FECHADO	METRO QUADRADO	8	386,67
6.	PORTÃO DE FERRO EM METALON GALVANIZADO 40X30	METRO QUADRADO	14	373,33
7.	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA DE LAMBRIL GALVONIZADO	METRO QUADRADO	20	363,33
8.	GRADE DE FERRO EM VERGALHAO 3/8	METRO QUADRADO	19	328,33
9.	GRADE DE FERRO EM METALON GALVONIZADO 40X30	METRO QUADRADO	14	328,33
10.	SERVIÇO DE SOLDA PARA PEQUENOS REPAROS	UNIDADE	27	200,00
11.	LOUSA DE VIDRO BRANCO 3,00 X 1,20 C/ SUPORTE PARA PINCEL E APAGADOR. LOUSA DE VIDRO 3,00 X 1,20 FABRICADA EM VIDRO TEMPERADO DE 6MM. CANTOS ARREDONDADOS E LAPIDADOS, COM 08 FUROS. PARA FIXAÇÃO E MELHOR SEGURANÇA. FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ESPAÇADORES EM ALUMÍNIO, TORNANDO A LOUSA REMOVÍVEL PARA LIMPEZA. PELÍCULA DE SEGURANÇA BRANCA FOSCA APLICADA ATRÁS DO VIDRO, PROPORCIONANDO UMA LOUSA MAIS BRANCA E 100% SEGURA. OBS. AS LOUSAS DEVERÃO SER INSTALADAS PELO FORNECEDOR.	UNIDADE	10	1.246,33

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência quanto às especificações do objeto e sendo parte integrante deste Aviso de Contratação Direta.

1.3 O valor estimado total da contratação é de R$ 65.289,99 (sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), conforme pesquisa de preços constante nos autos do processo.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
2.1. O registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** deve ser realizado para que seja viabilizada a participação dos interessados na modalidade **AVISO DE DISPENSA**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do participante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica e operacional para realização das transações inerentes à contratação.

2.4. O participante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7 Poderão participar deste processo os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Aviso de Dispensa, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

2.8 Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.8.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.8.2 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.8.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2.8.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021;

2.8.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.8.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.9 A pessoa jurídica sem fins lucrativos poderá participar do Aviso de Dispensa Eletrônica, bem como os consórcios, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.10 Como condição para participação no Aviso de Dispensa, a participante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, referente aos seguintes itens:

2.10.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.10.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

2.10.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o participante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.10.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.10.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Aviso de Contratação Direta e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências deste instrumento;

2.10.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.10.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

2.10.8 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

2.10.9 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2.10.10 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

2.10.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o participante às sanções previstas em lei e neste Aviso de Contratação Direta.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA.

3.1 Os participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

3.4 Incumbirá aos participantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Aviso de Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5 Até a abertura da sessão pública, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta;

3.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do participante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances mediante diligência realizada pelo sistema.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4.1 O participante enviará sua proposta de acordo com os termos deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos e todas as especificações do objeto contidas na proposta são vinculativas.

4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

4.5 Os participantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1 A abertura do presente procedimento dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Aviso de Contratação Direta.

5.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso de Dispensa Eletrônica, desde que insanável.

5.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o participante.

5.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os participantes.

5.8 Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9 Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

5.10 O participante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 1% do valor estimado de cada contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo participante não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 15 (quinze) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.13 Será adotado para o envio de lances o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 6 (seis) horas, com abertura às 9h e encerramento às 15h.

5.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.16 Encerrada a fase competitiva, não haverá a prorrogação automática pelo sistema.

5.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

5.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.19 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do participante.

5.20 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Aviso de Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances.

5.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura e será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.22 Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015 ou posteriores que o substituírem.

5.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.26 A ordem de apresentação pelos participantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.27 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o seguinte critério de desempate:

5.27.1 disputa final, hipótese em que os participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

5.30 O Agente de Contratação solicitará ao participante mais bem classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados.

5.31 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso de Contratação Direta ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

6.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio participante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a participante comprove a exequibilidade da proposta.

6.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.7 O Agente de Contratação poderá convocar o participante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 1(uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do participante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

6.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao participante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.12 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

6.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do participante, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

7.1.1 Tribunal de Contas da União (TCU, CNJ, CEIS E CNEP) - (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br);

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.1.2 Controladoria Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu(s) sócio(s) majoritário(s), por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

7.8 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.9 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação ou equipe de apoio lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

7.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.13 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.14 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir juntamente com a proposta apresentada, para fins de habilitação.

7.15 Os participantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista

8.1.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme descritos nos itens abaixo:

a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

c) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

e) CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

f) A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

g) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

h.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

j) A regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.;

k) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;

l) Documento (RG, CPF) do representante legal;

8.1.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.1.3. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

licitantes será feita pelo Agente de Contratação e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

8.1.4. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante em tempo hábil, mediante apresentação de justificativa.

8.1.5. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

a.1) As certidões de falência ou concordata sem prazo de validade, será considerada válida se emitida até 90 dias antes da data de apresentação dos documentos para habilitação.

8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) já ter o licitante executado serviço e/ou fornecimento da mesma natureza da presente dispensa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedada apresentação de atestado genérico.

8.3.1.1. A assinatura do atestado de capacidade técnica poderá ser eletrônica com o e-CPF do responsável pela informação

8.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, o licitante será declarado vencedor.

8.5. Os documentos de habilitação exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica deverão ser encaminhados apenas pela licitante vencedora, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, no momento em que o Agente de Contratação solicitar a proposta readequada.

8.6. A licitante vencedora deverá enviar os **documentos de habilitação em até 02 (duas) horas** após a solicitação do Agente de Contratação via sistema, sob pena de inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

8.7. O descumprimento das subcláusulas anteriores implicará na inabilitação da licitante.

8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01 (uma)** hora sob pena de inabilitação.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

9.1 A proposta final do participante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo participante ou seu representante legal.

9.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do participante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Aviso de Contratação Direta, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro participante.

9.7 Não havendo interessados ou não havendo participante habilitado ou que oferte proposta válida, a Administração Pública terá o direito de proceder a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da legislação em vigente.

9.8 Se houver apenas um participante que ofereça proposta válida, com preços compatíveis com o mercado, a licitação será adjudicada.

9.9 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1 Constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

11.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2 O adjudicatário terá o prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração pública

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

11.3. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

11.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.

11.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

11.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.7. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da cláusula anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.9. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

11.10. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

11.11. O objeto da licitação deverá ser entregue/executado, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, ou instrumento equivalente.

11.12 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.12.1 A referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

11.12.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

11.12.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139.

11.13 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.14 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Aviso de Contratação Direta e anexos.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.
12.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.
13.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

14. DO PAGAMENTO.
14.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Contratação Direta.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
15.1. Os licitantes/adjudicatários/compromissários fornecedores/contratados que infringirem as normas constantes deste edital ficará(ão) sujeito(s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I. Advertência nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:
a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) até **30 (trinta) dia**: **0,5%(cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;
b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a **30 (trinta) dias**: **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;
d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Ordem de Serviços (OS): **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
e) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato;
f) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pelo atraso na execução dos serviços após **30 (trinta) dias: 10% (dez por cento),** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondon do Pará:
a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 03 (três) anos;
b) Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;
c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 03 (três) anos;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:
a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

15.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013.

15.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

15.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

15.8. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.8.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:
a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
16.1 Da sessão pública da Aviso de Dispensa divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

16.3 Todas as referências de tempo no Aviso de Contratação Direta, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

16.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 Caso seja admitida a subcontratação, deverá ser observada a vedação prevista no artigo 122, §3º da Lei nº 14.133/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

16.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, serão feitos em dias úteis, excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10 O participante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Contratação Direta.

16.13 O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E/OU O FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB poderá(ão) revogar este Aviso de Dispensa por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

16.14 A anulação da Aviso de Dispensa induz à extinção do contrato.

16.15 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

16.16 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Aviso de Dispensa, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.17 O Aviso de Contratação Direta está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará (https://www.rondondopara.pa.gov.br).

16.18 Em caso de omissão deste Aviso de Contratação Direta, serão aplicados, de forma subsidiária, as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como toda a legislação correlata.

17. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXOS

ANEXO II – PLANILHA DE ITENS

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

Rondon do Pará, 23 de outubro de 2026.

JOANA DARC PEREIRA DE SOUZA ALENCAR:07744674790

Assinado de forma digital por JOANA DARC PEREIRA DE SOUZA ALENCAR:07744674790

JOANA DARC PEREIRA DE SOUZA ALENCAR
Agente de Contratação
Portaria nº 1688/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0490/2026

1. INTRODUÇÃO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade atender à Formalização de Demanda nº 034/2026 – FME, visando à contratação de empresa especializada para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E VIDRAÇARIA**, destinados à manutenção, conservação e melhoria dos prédios escolares vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Rondon do Pará, bem como atender às demandas das unidades escolares contempladas pelo Programa Escola em Tempo Integral.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme o Art. 75, caput, inciso II da referida lei, que prevê a dispensa de licitação para contratações relativas a outros serviços e compras, quando atendidos os limites legais estabelecidos.

3. DO OBJETO:

3.1 Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE SERRALHERIA E VIDRAÇARIA** visando à manutenção, conservação e melhoria dos prédios escolares vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Rondon do Pará, bem como atender às demandas das unidades escolares contempladas pelo Programa Escola em Tempo Integral:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. FME	QUANT. FUNDEB	VALOR MÉDIO R$
1.	VIDRO COMUM CANELADO	METRO QUADRADO	18	-	283,67
2.	VIDRO COMUM INCOLOR 04 MM	METRO QUADRADO	28	-	280,17
3.	LETRA EM AÇO INOX 50X30 CM	UNIDADE	8	-	511,73
4.	LETRA EM ACRILICO 50X30 CM	UNIDADE	8	-	495,07

5.	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA DE LAMBRIL E METALON 30X30 – METADE ABERTO/METADE FECHADO	METRO QUADRADO	8	-	386,67
6.	PORTÃO DE FERRO EM METALON GALVANIZADO 40X30	METRO QUADRADO	14	-	373,33
7.	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA DE LAMBRIL GALVONIZADO	METRO QUADRADO	20	-	363,33
8.	GRADE DE FERRO EM VERGALHAO 3/8	METRO QUADRADO	19	-	328,33
9.	GRADE DE FERRO EM METALON GALVONIZADO 40X30	METRO QUADRADO	14	-	328,33
10.	SERVIÇO DE SOLDA PARA PEQUENOS REPAROS	UNIDADE	27	-	200,00
11.	LOUSA DE VIDRO BRANCO 3,00 X 1,20 C/ SUPORTE PARA PINCEL E APAGADOR LOUSA DE VIDRO 3,00 X 1,20 FABRICADA EM VIDRO TEMPERADO DE 6MM. CANTOS ARREDONDADOS E LAPIDADOS, COM 08 FUROS PARA FIXAÇÃO E MELHOR SEGURANÇA. FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ESPAÇADORES EM ALUMÍNIO, TORNANDO A LOUSA REMOVÍVEL PARA LIMPEZA. PELÍCULA DE SEGURANÇA BRANCA FOSCA APLICADA ATRÁS DO VIDRO, PROPORCIONANDO UMA LOUSA MAIS BRANCA E 100% SEGURA. OBS. AS LOUSAS DEVERÃO SER INSTALADAS PELO FORNECEDOR.	UNIDADE	-	10	1.246,33

4. JUSTIFICATIVA:

4.1 A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e a prestação de serviços de serralheria e vidraçaria justifica-se pela necessidade de manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura física das unidades escolares da rede municipal de ensino, bem como das unidades escolares atendidas pelo Programa Escola em Tempo Integral, com recursos do Fundo Municipal de Educação.

4.2 Os serviços de serralheria e vidraçaria são essenciais para garantir a segurança, funcionalidade e integridade das estruturas físicas das escolas, incluindo portas, janelas, portões, grades de proteção e demais componentes metálicos e de vidro.

4.3 A execução desses serviços contribui diretamente para a adequação dos espaços escolares, proporcionando ambientes mais seguros, organizados e apropriados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

4.4 A ausência de manutenção adequada e de intervenções corretivas pode comprometer a segurança de alunos, servidores e usuários, além de prejudicar o funcionamento regular das unidades escolares.

4.5 A aquisição de quadros de vidro justifica-se pela necessidade de modernização dos recursos pedagógicos utilizados em sala de aula, oferecendo maior durabilidade, melhor visibilidade das informações e facilidade de limpeza, em comparação aos quadros tradicionais. Esses itens contribuem para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, proporcionando um ambiente mais adequado e eficiente para as atividades educacionais.

4.6 Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, assegurando a preservação do patrimônio público, a melhoria das condições estruturais das escolas e a adequada aplicação dos recursos públicos.

5. ESPECIFICAÇOES TÉCNICAS:

5.1 É necessária a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem que o licitante já executou serviços e fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo identificação do responsável pela emissão, com nome, cargo e assinatura.

5.2 As despesas referentes ao fornecimento, transporte, medição, instalação e demais custos necessários à perfeita execução do objeto contratual serão de inteira responsabilidade da contratada.

5.3 Os serviços de vidraçaria deverão contemplar, obrigatoriamente, as etapas de medição prévia no local, confecção sob medida e instalação dos vidros, incluindo quadros de vidro, janelas, portas e demais estruturas, garantindo o adequado ajuste, acabamento e segurança.

5.4 As especificações técnicas detalhadas dos materiais e serviços estão descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

5.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DO PRAZO E CONDIÇOES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 O prazo de entrega dos quadros de vidro é de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de compra, em remessa única, mediante o envio da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.

6.2 Os demais itens e serviços deverão ser entregues de acordo com a solicitação, nos locais e horários indicados na Ordem de Fornecimento.

6.3 Os itens deverão ser novos e entregues em perfeitas condições e conforme especificações constantes neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

6.4 Qualquer item que não esteja em conformidade com as especificações detalhadas neste Termo de Referência, que apresente defeito de qualidade ou não seja apropriado para o uso pretendido, será rejeitado e o fornecedor terá o compromisso de substituir os produtos inadequados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após receber a notificação correspondente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Comunicar à contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar a execução do serviço contratado, fixando prazo para sua regularização.

7.2 Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciária.

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos serviços de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.4 E o que mais couber.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua obrigação dentro das normas e condições estabelecidas neste termo;

8.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

8.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação no ato da formalização contratual.

9.2 Compete ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento da execução, mantendo registros das ocorrências, ordens de serviço, medições, instalações realizadas, alterações e prorrogações, garantindo o cumprimento do objeto contratado.

9.3 Compete ao fiscal do contrato acompanhar e verificar a execução dos serviços de serralheria e vidraçaria, incluindo medição, fornecimento e instalação, atestando a conformidade com as especificações técnicas e comunicando eventuais irregularidades.

9.4 O gestor e o fiscal deverão assegurar que os serviços executados estejam em conformidade com o contrato, atestando as medições para fins de liquidação e pagamento.

9.5 Em caso de falhas na execução, como medições incorretas ou instalações inadequadas, deverão ser adotadas as providências cabíveis, inclusive para aplicação de sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento da fatura será feito em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal e Certidões de Regularidade Fiscal da Empresa, após a entrega dos itens requisitados, com atestação por um responsável do setor competente.

10.2 A prefeitura Municipal de Rondon do Pará deverá reter o Imposto de Renda na Fonte sobre pagamentos a pessoas jurídicas por bens ou serviços, conforme rege a

Instrução Normativa nº. 1.234/12 da Receita Federal e o Decreto Municipal nº 135/2023, sendo obrigatória a descrição nas Notas Fiscais que o imposto em questão deverá ser retido pelo tomador.

10.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

10.4 O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Serviço recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas, comprometendo-se, em caso de erro, a trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

10.5 O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10.6 Para cada pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e FGTS.

10.7 Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada se a mesma não estiver em dia com a regularidade fiscal e trabalhista.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, sendo atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
POJETO ATIVIDADE: 12 361 0122 2.068 Atendimento a Rede Pública de Ensino Fundamental
ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.30.00 Material de consumo
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DO RECURSO: 15001001 Receita de imposto e transf. -Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

POJETO ATIVIDADE: 12 361 0123 1.075 Aquisição de Equipamentos e Mobiliarios - Ensino Fundamental

ELEMENTO DA DESPESA 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

FONTE DO RECURSO: 15460000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - ETI

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Este Termo de Referência é parte integrante do **DOCUMENTAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 034-2026 – FME e FUNDEB**, que formaliza o pedido de Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE SERRALHERIA E VIDRAÇARIA** destinados à manutenção e melhoria dos prédios escolares da Secretaria Municipal de Educação, bem como das unidades escolares atendidas pelo Programa Escola em Tempo Integral do Município de Rondon do Pará.

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 035/2025

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO II

PLANILHA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO R$
LOTE ÚNICO				
1.	VIDRO COMUM CANELADO	METRO QUADRADO	18	283,67
2.	VIDRO COMUM INCOLOR 04 MM	METRO QUADRADO	28	280,17
3.	LETRA EM AÇO INOX 50X30 CM	UNIDADE	8	511,73
4.	LETRA EM ACRILICO 50X30 CM	UNIDADE	8	495,07
5.	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA DE LAMBRIL E METALON 30X30 – METADE ABERTO/METADE FECHADO	METRO QUADRADO	8	386,67
6.	PORTÃO DE FERRO EM METALON GALVANIZADO 40X30	METRO QUADRADO	14	373,33
7.	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA DE LAMBRIL GALVONIZADO	METRO QUADRADO	20	363,33
8.	GRADE DE FERRO EM VERGALHAO 3/8	METRO QUADRADO	19	328,33
9.	GRADE DE FERRO EM METALON GALVONIZADO 40X30	METRO QUADRADO	14	328,33
10.	SERVIÇO DE SOLDA PARA PEQUENOS REPAROS	UNIDADE	27	200,00
11.	LOUSA DE VIDRO BRANCO 3,00 X 1,20 C/ SUPORTE PARA PINCEL E APAGADOR. LOUSA DE VIDRO 3,00 X 1,20 FABRICADA EM VIDRO TEMPERADO DE 6MM. CANTOS ARREDONDADOS E LAPIDADOS, COM 08 FUROS. PARA FIXAÇÃO E MELHOR SEGURANÇA. FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ESPAÇADORES EM ALUMÍNIO,	UNIDADE	10	1.246,33

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	TORNANDO A LOUSA REMOVÍVEL PARA LIMPEZA. PELÍCULA DE SEGURANÇA BRANCA FOSCA APLICADA ATRÁS DO VIDRO, PROPORCIONANDO UMA LOUSA MAIS BRANCA E 100% SEGURA. OBS. AS LOUSAS DEVERÃO SER INSTALADAS PELO FORNECEDOR.			

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO III
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2026 SEMED
Processo Admin. PMRP nº 0490/2026 SEMAD

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ref.: Dispensa Eletrônica nº 019/2026 SEMAD – Proc. Adm. PMRP nº 0490/2026 SEMAD

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E VIDRAÇARIA DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DAS UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

a) Após tomarmos conhecimento dos documentos e exigências editalicias, submetemos a apreciação do Órgão Licitante, a nossa proposta comercial e certificamos que todos os documentos foram examinados, assumindo total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões porventura existentes;

b) Declaramos que nos preços propostos estão incluidas todas as despesas diretas e indiretas tais como: materiais; mao de obra; transportes; bem como todos os elementos que garantam a execução dos serviços dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, incluidos, também, todos os encargos previdenciarios e sociais, seguros, tributos, lucros, remunerações e quaisquer outras necessarias a total e perfeita execução dos serviços objeto da Licitação;

c) Declaramos que aceitamos as condições do Aviso de Contratação Direta e, caso seja vencedora da licitação, executaremos os serviços de acordo com a descrição do Termo de Referência e pelos preços unitários propostos, e condições estabelecidas e aceitos pelo Município, conforme descrito na minuta do termo de contrato;

d) O prazo de validade desta "PROPOSTA DE PREÇOS" e de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de sua apresentação;

e) Indicamos abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura de contrato, porventura a nossa empresa seja declarada a vencedora do certame.

Nome do Representante da Licitante: _____.
() Socio () Procurador
Nacionalidade: _____ / Estado Civil: _____.
RG no: _____
Contato telefônico: _____
Endereco eletronico: _____.
Endereco Residencial: _____, no ____, _____, CEP ____, Cidade _____/UF.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Dados Bancarios da Contratada:
Banco: _____, Agencia: _____, Conta-corrente: _____.

* A indicação de Procurador, está condicionada a apresentação de uma Procuração legalmente constituida em cartório, para fins de assinatura do contrato.

TABELA MERAMENTE ILUSTRATIVA

LOTE ÚNICO					
Nº ITEM	**DESCRIÇÃO E MARCA (quando couber)**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1.					
2.					
3.					
4.					
VALOR GLOBAL DO LOTE R$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$ 0.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Obs.: A tabela exemplificada acima deverá conter todos os itens do lote que a empresa arrematou durante a fase de lances.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal
Razao Social da Licitante

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2026 SEMED

O Município de «CIDADE», através da(o) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO» e, de outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ(MF) «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida na «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si, celebrado o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2026 - PROCESSO ADMIN. PMRP Nº 0490/2026 SEMAD**, julgado e homologado, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar no 123/2006, n° 147/2014 e Decreto Municipal nº 180/2024, Codigo Penal, normas de Direito Civil e mediante as clausulas e condições elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto deste instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E VIDRAÇARIA DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DAS UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO
2.1. Da-se ao presente contrato o valor total de R$ «VALOR_CONTRATADO», «VALOR_EXTENSO_CONTRATADO», para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento dar-se-a em até 30 (trinta) dias posteriores a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal, com a anuência do fiscal do contrato e deposito bancário no banco, agência e conta-corrente indicada pela Contratada.

3.2. Será aceito somente produto que fora emitido de acordo com a Ordem de compra e comprovadamente de acordo com as especificações do objeto contratado.

3.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia util subsequente.

3.4. Para receber seus créditos a Contratada deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributaria que lhe foram exigidas quando da habilitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3.5. A contratante reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniarias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

3.6. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a Ordem de compra que foram emitidas.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS DE VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência do Contrato será 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura, com validade e eficácia após a sua devida publicação.

4.2. O fornecimento dos produtos será realizado de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições constantes neste Termo de Referência e na Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará/PA.

4.3. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 05 dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra pela contratada, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.4. Os produtos deverão ser de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, de modo a atender plenamente às necessidades da Administração.

4.5. O recebimento dos materiais ocorrerá de forma provisória, para verificação das quantidades, modelos, tamanhos e especificações, e, posteriormente, de forma definitiva, após a constatação de sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Os materiais rejeitados por apresentarem desconformidade com as especificações deste Termo de Referência deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

4.7. Todas as despesas decorrentes da prestação de serviço de solda e da entrega dos materiais, tais como, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. **Constituem obrigações da Contratada**:

a) Entregar os produtos no prazo definido na Ordem de Compra, observando o fiel cumprimento nela descrito e das normas, das especificações estabelecidas e das demais condições fixadas no Aviso de Contratação Direta;

b) Apresentar ao fiscal do contrato todos os documentos que fora gerado pelo fornecimento dos produtos;

e) Executar o Contrato conforme descritos, indicados ou mencionados no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referencia;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

f) Comunicar ao fiscal do contrato, qualquer alteração na aquisição dos produtos, bem como, informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega dos produtos e sugerindo medidas;

5.2. **Constituem obrigações da Contratante**:
a) Efetuar os pagamentos a Contratada nas condições previstas no termo contratual;
b) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
c) Fornecer a Contratada todos os documentos necessários para execução do objeto contratado, quando necessário;
d) Notificar sobre qualquer irregularidade encontrada na plena e fiel execução do objeto contratado, fixando lhe, quando não pactuado no contrato, prazo para corrigi-lá.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
6.1. O recurso orçamentário será o constante do Exercício de 2026, na rubrica a seguir e sucessiva correspondente: «DOTACAO_ORCAMENTA» / **FONTE DO RECURSO:** xxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO
7.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Contratante, por meio de representantes com atribuição específica para tal, os quais terão livre acesso e autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral da Contratada, procedendo qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do objeto contratado.

7.2. Ficam designados para desempenhar as funções de gestor e fiscais do contrato os servidores listados abaixo:

7.2.1. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do(a) Sr(a)., Secretário(a) Municipal de, endereço eletrônico:

7.2.2. Ficam indicado como fiscal o(a) servidor(a):, endereço eletrônico:, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO
8.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada a publicação do extrato na imprensa oficial do Município de Rondon do Pará, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Os licitantes/adjudicatários/compromissários fornecedores/contratados que infringirem as normas constantes deste edital ficará(ão) sujeito(s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:
a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) até **30 (trinta) dia**: **0,5%(cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;
b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

na Ordem de Serviços (OS) superior a **30 (trinta) dias**: **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) **Multa Compensatória**: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;

d) **Multa Compensatória**: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Ordem de Serviços (OS): **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) **Multa Compensatória:** Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato;

f) **Multa Compensatória**: Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pelo atraso na execução dos serviços após **30 (trinta) dias: 10% (dez por cento),** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Rondon do Pará:

a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 03 (três) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 03 (três) anos;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos.

IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

9.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO -** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.8.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. Os produtos serão recebidos pela Contratante, provisoriamente e definitivamente, nos termos do artigo 140, inciso I, alinea “a” e “b”, da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto na Lei no 14.133/2021, sem prejuízo as sanções aplicáveis e sem que caiba a Contratada, direito de qualquer indenização.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

11.2. Formalizada a rescisão que vigorará a partir da data de sua comunicação a contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados, que, se aceitos pela fiscalização, serão pagos pela Contratante, deduzidos os débitos existentes.

11.3. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS
12.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. O presente contrato vincula-se as próprias cláusulas avencadas e deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, bem como ao instrumento editalicio e seus anexos.

13.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondon do Pará-PA para dirimir quaisquer duvidas quanto a execução deste contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito.

Rondon do Pará-PA, _____ de _____ de 2026.

FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº xx.xxx.xxx/0001-xx
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº
CONTRATADA